



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 060/2011

Processo Administrativo nº. 16.350/2011 – Pregão nº. 110/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2011

Processo nº. 16.350/11 - Pregão nº. 110/2011

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **V.G. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.029 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, **V.G. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, sediada na Rua Aviador Gomes Ribeiro, Nº. 2061, BAIRRO VILA Altinópolis, Cidade de Bauru/SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 12.431.653/0001-04, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO nº. 110/11 para Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 03, de 06 a 12** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de enfermagem, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 060/2011

Processo Administrativo nº. 16.350/2011 – Pregão nº. 110/11

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 27.702,50 (Vinte e sete mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos), já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Almoxarifado da Saúde, sito á Avenida Dante Delmanto, nº. 3020 – VI. Paulista, nesta cidade de Botucatu/SP.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
03	COLAR CERVICAL CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, QUE PROPORCIONE IMOBILIZAÇÃO PARCIAL. REVESTIMENTO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, FECHO EM VELCRO. TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: MSÓ	un	50	6,25	312,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 060/2011

Processo Administrativo nº. 16.350/2011 – Pregão nº. 110/11

06	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº. 14, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADO A RAIOS GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, CONSTATANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. MARCA: EMBRAMED	un	10.000	0,81	8.100,00
07	AGULHAS HIPODERMICAS DESCARTÁVEIS, CALIBRE 40 X 12MM, ESTERIL, CORPO DE AÇO INOX, BISEL, TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, CANHAO PLÁSTICO, PERFEITO ENCAIXE (LEVER OU LEVER LOOK) COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. (CX.- 100 UNID.) MARCA: SOLIDOR	un	6.000	0,05	300,00
08	CATETER INTRAVENOSO 24G DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA DE PERMANÊNCIA ATÉ 48 HORAS NA VEIA. CONSTITUÍDO DE AGULHA SILICONIZADA C/ BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E TRAMA DE CÂMARA DE REFLUXO C/ MICRO-ESTRIAS. MARCA: SOLIDOR	un	500	0,72	360,00
09	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM, NÃO SOLTAR LANUGEM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (CAIXA COM 50 UNIDADES OU MAIS). MARCA: HIGIE TOPP	cx	500	0,84	420,00
10	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, CAPACIDADE 13 L, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÃO, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. MARCA: DESCARPACK	un	1.800	5,00	9.000,00
11	SACO COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, TIPO SACO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM MARCAÇÃO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100ML, COM ALÇA FLEXÍVEL TIPO CORDÃO PARA SUSTENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO COLETOR. EMBALADO EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TOTALMENTE SELADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. MARCA: MARKMED	un	3.000	0,42	1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 060/2011

Processo Administrativo nº. 16.350/2011 – Pregão nº. 110/11

12	LANCETA PARA HGT. LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR, DESCARTÁVEL, ESTERELIZADA, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CILINDRICO, CALIBRE 23G. RECOBERTA COM PLÁSTICO OU SIMILAR NA PAREDE EXTERNA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE E ATENDER A NR32. MARCA: OWEN	un	15.000	0,53	7.950,00
VALOR TOTAL R\$ 27.702,50					

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: 02 – PM BOTUCATU - 02.06 – GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE – 020606 – ATENÇÃO BASICA - 10.30100182056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 01 – TESOURO – 300.01 – PAB FIXO – FICHA Nº. 254.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 060/2011

Processo Administrativo nº. 16.350/2011 – Pregão nº. 110/11

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de Registro de Preços 060/2011

Processo Administrativo nº. 16.350/2011 – Pregão nº. 110/11

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de 27 JUN. 2011 de 2011.

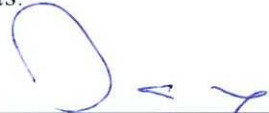


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal



V.G. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª 

Rogério José Dália
Chefe da Seção de
Secretaria e Expediente

2ª 

Rubens Danilo Tabora Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.871-7